



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.353, de 10 de setembro de 1987.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para ocorrer com despesas a favor da Associação Fazenda Renascer e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) a ser repassado a favor da "Associação Fazenda Renascer", objetivando a participação da referida junto ao 1º CONGRESSO NACIONAL DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA FARMACOPENDENTES E ALCOOLISTAS (Prevenção e Terapia), a se realizar de 05 a 08-11-87.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas resultantes com a presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial na forma proclamada no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 10 de setembro de 1987.

  
César Julião Cece de Salles  
Prefeito Municipal.